



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI Nº 154 DE DEZOITO DE DEZEMB; DE 1956.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bananeiras, aprovou a seguinte LEI:

"Concede uma gratificação mensal de quinhentos cruzeiros (cr\$500,00) e dá outras providências.

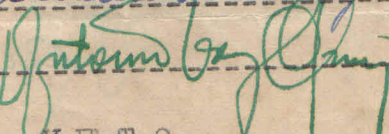
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Bananeiras, autori-

zando a conceder uma gratificação mensal na importância de quinhentos cruzeiros (cr\$500,00), ao Enfermeiro Chefe do Sub-Posto de Higiene da vila de Borburema, deste Município, pelos serviços prestados a população pobre daquele distrito, em horas fora do expediente;

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior fica aberta à Tesouraria da Prefeitura, a verba de seis mil cruzeiros (cr\$6.000,00) anuais, consignada à Saúde Publica; Código: 8490;

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor em primeiro de Janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da C.Municipal de Bananeiras, 18 de Dezembro de 1956.

	Presidente
	1º Secret.
	2º " "

V E T O

.....
A Prefeitura Santa se ao receber o projeto de lei nº

LEI Nº 154 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1956.

A Câmara Municipal de Bananeiras, aprovou a seguinte Lei:

Concede uma gratificação mensal de quinhentos cruzeiros (cr\$500,00) e dá outras providências:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Bananeiras, autorizado a conceder uma gratificação mensal na importância de quinhentos cruzeiros (cr\$500,00), ao Enfermeiro Chefe do Sub-Posto de Higiene da Vila de Borborema deste Município, pelos serviços prestados a população pobre daquele distrito, em horas fora do expediente.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior, fica aberta à Tesouraria da Prefeitura, a verba de seis mil cruzeiros (cr\$6.000,00) anuais, consignada à Saúde Pública, código - 8490.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor em primeiro de Janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da C.M. de Bananeiras, 18 de dezembro de 1956.

Cláudio Figueiredo Presidente.

Antônio Vitorino 1º Secret.

Antônio 2º " "

Ar. 1º - 48-4 do
e Devolvido



Cópia

ESTADO DA PARÁIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI Nº 154 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1956.

A Câmara Municipal de Bananeiras, aprovou a seguinte LEI:

Concede uma gratificação mensal de qui
nhentos cruzeiros (cr\$500,00) e dá ou
tras providencias:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Bananeiras, auto
rizado a conceder uma gratificação mensal na impor-
tancia de quinhentos cruzeiros (cr\$500,00), ao Enfer-
meiro Chefe do Sub-Posto de Higiene da Vila de Bor-
burema d'este Municipio, pelos serviços prestados a -
população pobre daquela distrito, em horas fora do -
expediênte.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo ante-
rior, fica aberta á Tesouraria da Prefeitura, a ver-
ba de seis mil cruzeiros (cr\$6.000,00) anuais, consi-
gnada á Saúde Publica, código - 8490.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor em primeiro de Janei-
ro de 1957, revogadas as desposições em contrário.

Sala das Sessões da C.M. de Bananeiras, 18 de dezembro de 1956.

Cláudio Tencamp

----- Presidente.

Arliete Rodolfo de Souza

----- 1º Secret.

Antônio G. de Jesus

----- 2º " "